



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 151

*Anula dotações do orçamento vigente
e abre Créditos Suplementares.*

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importâncias:

- 8.00.0 – Auxiliar de Secretaria (contratado)	-	Cr\$ 3.434,40
- 8.02.0 – Subsídio do Prefeito	-	Cr\$ 27.500,00
- 8.02.0 – Secretário	-	Cr\$ 6.453,00
- 8.04.0 - Encarregado do S/ de Contabilidade	-	Cr\$ 6.997,20
- 8.04.0 - Escriturário	-	Cr\$ 9.900,00
- 8.04.0 - Auxiliar Administrativo	-	Cr\$ 5.190,00
- 8.07.0 – Almoxarife	-	Cr\$ 2.746,80
- 8.09.0 – Porteiro Contínuo	-	Cr\$ 3.517,60
- 8.10.0 – Chefe do Serviço de Fazenda	-	Cr\$ 6.086,80
- 8.10.0 – Chefe do Serviço de Fiscalização	-	Cr\$ 6.990,00
- 8.32.0 – Professor de Música	-	Cr\$ 1.760,00
- 8.33.0 – 4 Professoras do Padrão “A”	-	Cr\$ 18.825,00
- 8.33.0 – 10 Professoras do Padrão “B”	-	Cr\$ 16.044,70
- 8.33.0 – 15 Professoras do Padrão “C”	-	Cr\$ 52.000,00
- 8.63.0 – Encarregado do serviço de água	-	Cr\$ 4.680,00
- 8.82.1 – Motorista	-	Cr\$ 9.986,00
- 8.82.1 – Tratorista	-	Cr\$ 4.940,00
- 8.89.2 – Agente Fiscal	-	Cr\$ 6.000,00
- 8.98.4 – Subvenção Extraordinária	-	Cr\$ 3.547,10
- 9.98.4 – Para a “Taxa de Assistência aos Municípios”	-	Cr\$ 1.400,00
- 8.99.4 – Substituições Regulamentares	-	<u>Cr\$ 2.000,00</u>
TOTAL	-	<u>Cr\$200.000,00</u>



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Art. 2º. Fica abertos os seguintes Créditos Suplementares a dotação do orçamento vigente:

8.02.4 – Viagens Administrativas	-	Cr\$ 10.000,00
8.04.3 – Livros, impressos e material de expediente	-	Cr\$ 3.000,00
8.29.4 – A Maternidade e a Infância	-	Cr\$ 5.000,00
8.29.4 – A mendigos	-	Cr\$ 2.500,00
8.81.1 – Op. De s/ de ruas, praças e jardins	-	Cr\$ 15.000,00
8.81.4 – Transportes diversos	-	Cr\$ 8.000,00
8.82.1 – Operários do s/ de estradas e pontes	-	Cr\$118.000,00
8.82.3 – Para o serviço de estradas e pontes	-	Cr\$ 10.000,00
8.82.3 – Combustíveis e lubrificantes	-	Cr\$ 10.000,00
8.82.3 – Custeio de veículos e conservação	-	Cr\$ 30.000,00
8.85.1 – Operários do s/ de limpeza pública	-	Cr\$ 10.000,00
8.85.3 – Ração para semoventes	-	Cr\$ 2.000,00
8.87.3 - Para construção de Prédios Escolares	-	<u>Cr\$ 6.000,00</u>
TOTAL	-	Cr\$230.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 28 de novembro de 1955.

Alcides Pinto Macahiba

Prefeito Municipal